



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 002/2014, de 26 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Comitê de Graduação, órgão assessor do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 26 de fevereiro,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um órgão consultivo para colaborar com o trabalho de atualização de projetos pedagógicos dos cursos da universidade;

CONSIDERANDO o Art. 51, parágrafo IV, do Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Graduação, órgão assessor do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 2º O Comitê de Graduação tem por finalidade subsidiar a elaboração da política de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e participar de orientação, aplicação, desenvolvimento e zelo dos cursos e ações em nível de graduação.

Art. 3º As ações do Comitê nortear-se-ão pelo conceito de representatividade, havendo uma estreita relação entre a atuação de seus membros e os demais integrantes da comunidade universitária da UFERSA.

Art. 4º Compõem o Comitê de Graduação:

- I – o Pró-reitor de Graduação;
- II – o Coordenar do Núcleo de Educação a Distância – NEaD;
- III – o Coordenador do Comitê Gestor de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- IV – um representante docente, titular e suplente, de cada unidade acadêmica;
- V – um representante técnico-administrativo, titular e suplente, com formação na área de Educação, indicado pelo Pró-Reitor de Graduação;
- VI – um representante discente, titular e suplente, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes.

Art. 5º O Comitê de Graduação será presidido pelo Pró-Reitor de Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 6º O mandato dos membros docentes e técnico-administrativos terá duração de 02 (dois) anos, e dos membros discentes terá duração de 1 (um) ano, permitida a todos uma recondução por igual período.

Art. 7º Compete ao Comitê de Graduação:

- I – avaliar mudanças nas normas que regulamentam as atividades de graduação;
- II – analisar e emitir parecer sobre programas, projetos de ensino e atividades propostas pela Pró-Reitoria de Graduação e/ou outras instâncias da Instituição;
- III – analisar e emitir parecer sobre propostas de criação de cursos de graduação;
- IV – analisar e emitir parecer sobre alterações curriculares;
- V – constituir comissões temporárias relativas a assuntos de interesse da graduação, quando necessário;
- VI – responder a consultas que lhe foram encaminhadas, por meio da Presidência do Comitê;
- VII – analisar e emitir parecer sobre projetos de formação inicial e continuada;
- VIII – deliberar sobre recursos de processos acadêmicos definidos pelo CONSEPE.

Art. 8º Compete à Presidência do Comitê:

- I – coordenar as atividades;
- II – convocar o Comitê de Graduação com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, no caso de reuniões ordinárias, e 24 (vinte e quatro) horas, no caso de reuniões extraordinárias;
- III – encaminhar aos órgãos competentes e/ou aos interessados os pareceres do Comitê de Graduação.

Art. 9º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação da sua Presidência ou decorrente de requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares.

Art. 10. As reuniões, registradas em ata, ocorrerão com a presença da maioria simples dos membros.

Art. 11. O Comitê deliberará, por votação aberta, maioria simples, com o voto de qualidade da Presidência.

Art. 12. O Comitê poderá ser organizado em Comissões, de acordo com as demandas que se apresentarem.

Art. 13. O disposto nesta Resolução será regido pelas disposições contidas no conjunto de matérias disciplinadas pela UFERSA e pelo Ministério de Educação.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor em 60 (sessenta) dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Mossoró-RN, 26 de fevereiro de 2014.

Assinatura manuscrita em tinta azul, apresentando um estilo cursivo e fluido.

José de Arimatea de Matos
Presidente